



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nota Técnica nº 3207/2024-MMA

PROCESSO Nº 02000.005781/2021-97

1. ASSUNTO

1.1. Análise e julgamento da proposta de preços do licitante, classificado em 2º lugar, COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA , para o Grupo licitado do Pregão Eletrônico nº 6/2023.

2. HISTÓRICO

2.1. Trata-se de processo administrativo, visando a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para empresa especializada em fornecimento, montagem, instalação, suporte, garantia, manutenção e operação assistida para modernização (substituição) de equipamentos audiovisuais da infraestrutura dos ambientes de videoconferência do Auditório Ipê Amarelo, Salão dos Ministros e Salas de Reunião da Secretaria Executiva - SECEX e do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA.

2.2. O edital do Pregão Eletrônico nº 6/2023 foi publicado em 01/11/2024, cuja a abertura da Sessão Pública ocorreu no dia 18/11/2024 às 09h:30min, que após a fase de lances, resultou na ordem de classificação - para o Grupo, constante do documento SEI 1827027.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Seguindo a ordem de classificação após a desclassificação do 1º colocado, SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, diante da Nota Técnica 3131 (SEI 1829678), que apontou posicionamento desfavorável à proposta, tendo em vista não ter cumprido os requisitos técnicos estabelecidos no Edital, e ainda diante da impossibilidade da realização de diligências pela licitante SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, foi convocado o licitante COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.648.642/0001-40, para o envio de sua proposta e planilha de custos e formação de preços, adequada ao lance ofertado, que encaminhou dentro do prazo estabelecido, via o portal de compras "COMPRAS.GOV.BR", conforme dados do licitantes a seguir:

Razão Social: COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 07.648.642/0001-40

GRUPO 1 - 25 ITENS

Valor Total Estimado: R\$ 4.303.839,81

Valor da Proposta: R\$ 3.359.636,07

3.2. Após o recebimento da proposta de preços via sistema (1831501), foram verificados os atendimentos às condições do item 9 Termo de Referência e item 6 do Edital, conforme descrito a seguir:

Termo de Referência:

9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.1. Na fase de julgamento da proposta, o licitante detentor do lance provisoriamente vencedor deverá anexar a proposta contendo o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) com a indicação das marcas e especificações dos produtos e quando couber, anexar também, os manuais, especificações, indicar os links e demais informações do fabricante, de forma a possibilitar a análise e aderência dos equipamentos com as especificações dos itens licitados.

Edital:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#),

legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

(...)

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.3. Nos termos do subitem 6.1 do edital, previamente à convocação do licitante para envio da proposta ajustada ao lance ofertado, foi verificado que o licitante não possui sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, conforme consulta aos cadastros do SICAF, Cadastro Nacional de Empresa Inidônea e Suspensa - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (1830529).

3.4. Com relação a análise da proposta de preços nos termos do edital, foi verificado que a empresa apresentou o arquivo da proposta com os valores unitários e totais de acordo com os lances ofertados, após solicitação de ajustes visando adequar as casas decimais aos lances ofertados, conforme descrito a seguir:

Item 1 - Quantidade: 1

Valor unitário estimado: R\$ 25.000,0000 Valor total estimado: R\$ 25.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 25.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 25.000,0000

Item 2 - Quantidade: 1

Valor unitário estimado: R\$ 7.819,3800 Valor total estimado: R\$ 7.819,3800

Valor unitário ofertado: R\$ 7.819,3800 Valor total ofertado: R\$ 7.819,3800

Item 3 - Quantidade: 10

Valor unitário estimado: R\$ 15.000,0000 Valor total estimado: R\$ 150.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 15.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 150.000,0000

Item 4 - Quantidade: 3

Valor unitário estimado: R\$ 4.200,0000 Valor total estimado: R\$ 12.600,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 4.200,0000 Valor total ofertado: R\$ 12.600,0000

Item 5 - Quantidade: 4

Valor unitário estimado: R\$ 5.600,0000 Valor total estimado: R\$ 22.400,00

Valor unitário ofertado: R\$ 5.600,0000 Valor total ofertado: R\$ 22.400,00

Item 6 - Quantidade: 3

Valor unitário estimado: R\$ 9.219,0700 Valor total estimado: R\$ 27.657,2100

Valor unitário ofertado: R\$ 9.219,0700 Valor total ofertado: R\$ 27.657,2100

Item 7 - Quantidade: 2

Valor unitário estimado: R\$ 275.073,09 Valor total estimado: R\$ 550.146,18

Valor unitário ofertado: R\$ 275.073,0850 Valor total ofertado: R\$ 550.146,1700

Item 8 - Quantidade: 2

Valor unitário estimado: R\$ 70.000,0000 Valor total estimado: R\$ 140.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 70.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 140.000,0000

Item 9 - Quantidade: 2

Valor unitário estimado: R\$ 120.000,0000 Valor total estimado: R\$ 240.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 120.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 240.000,0000

Item 10 - Quantidade: 20

Valor unitário estimado: R\$ 6.501,9975 Valor total estimado: R\$ 130.039,9500

Valor unitário ofertado: R\$ 6.501,9975 Valor total ofertado: R\$ 130.039,9500

Item 11 - Quantidade: 2

Valor unitário estimado: R\$ 6.000,0000 Valor total estimado: R\$ 12.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 6.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 12.000,0000

Item 12 - Quantidade: 1

Valor unitário estimado: R\$ 60.000,0000 Valor total estimado: R\$ 60.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 60.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 60.000,0000

Item 13 - Quantidade: 4

Valor unitário estimado: R\$ 35.143,3400 Valor total estimado: R\$ 140.573,3600

Valor unitário ofertado: R\$ 35.143,3400 Valor total ofertado: R\$ 140.573,3600

Item 14 - Quantidade: 2

Valor unitário estimado: R\$ 225.000,0000 Valor total estimado: R\$ 450.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 225.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 450.000,0000

Item 15 - Quantidade: 1

Valor unitário estimado: R\$ 260.000,0000 Valor total estimado: R\$ 260.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 260.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 260.000,0000

Item 16 - Quantidade: 2

Valor unitário estimado: R\$ 35.000,0000 Valor total estimado: R\$ 70.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 35.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 70.000,0000

Item 17 - Quantidade: 2

Valor unitário estimado: R\$ 30.000,0000 Valor total estimado: R\$ 60.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 30.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 60.000,0000

Item 18 - Quantidade: 1

Valor unitário estimado: R\$ 28.000,0000 Valor total estimado: R\$ 28.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 28.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 28.000,0000

Item 19 - Quantidade: 2

Valor unitário estimado: R\$ 7.100,0000 Valor total estimado: R\$ 14.200,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 7.100,0000 Valor total ofertado: R\$ 14.200,0000

Item 20 - Quantidade: 1

Valor unitário estimado: R\$ 13.400,0000 Valor total estimado: R\$ 13.400,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 13.400,0000 Valor total ofertado: R\$ 13.400,0000

Item 21 - Quantidade: 1

Valor unitário estimado: R\$ 13.000,0000 Valor total estimado: R\$ 13.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 13.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 13.000,0000

Item 22 - Quantidade: 1

Valor unitário estimado: R\$ 13.400,0000 Valor total estimado: R\$ 13.400,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 13.400,0000 Valor total ofertado: R\$ 13.400,0000

Item 23 - Quantidade: 1

Valor unitário estimado: R\$ 13.400,0000 Valor total estimado: R\$ 13.400,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 13.400,0000 Valor total ofertado: R\$ 13.400,0000

Item 24 - Quantidade: 60

Valor unitário estimado: R\$ 10.100,0000 Valor total estimado: R\$ 606.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 10.100,0000 Valor total ofertado: R\$ 606.000,0000

Item 25 - Quantidade: 60

Valor unitário estimado: R\$ 5.000,0000 Valor total estimado: R\$ 300.000,0000

Valor unitário ofertado: R\$ 5.000,0000 Valor total ofertado: R\$ 300.000,0000

3.5. Diante da documentação da proposta do licitante, a mesma foi encaminhada para o setor técnico do MMA (CGTI), para manifestação técnica visando subsidiar decisão do pregoeiro quanto ao julgamento da proposta de preços, nos termos do subitem 6.14 do Edital.

3.6. Paralelamente a análise do setor técnico, visando a celeridade processual, foi feita a análise dos lances ofertados e foi possível constatar que os itens 11, 20, 21, 22 e 23 ficaram inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme quadro abaixo:

GRUPO 1								
ITEM	DESCRÍÇÃO MMA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL	% REFERENTE AO PREÇO ESTIMADO
1	AMPLIFICADOR DE AUDIO MULTICANAL	EQUIPAMENTO	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	100,00%
2	CÂMERA E-PTZ USB	EQUIPAMENTO	1	R\$ 7.819,38	R\$ 7.819,38	R\$ 7.819,38	R\$ 7.819,38	100,00%
3	CÂMERA PTZ SDI/HDMI	EQUIPAMENTO	10	R\$ 22.980,00	R\$ 229.800,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	65,27%
4	CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ	EQUIPAMENTO	3	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00	100,00%
5	INTERFACE DE CAPTURA HDMI - USB	EQUIPAMENTO	4	R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00	100,00%
6	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO	EQUIPAMENTO	3	R\$ 9.219,07	R\$ 27.657,21	R\$ 9.219,07	R\$ 27.657,21	100,00%
7	KIT 15 MICROFONES GOOSENECK SEM FIOS	EQUIPAMENTO	2	R\$ 275.073,09	R\$ 550.146,17	R\$ 275.073,09	R\$ 550.146,18	100,00%
8	MATRIZ 2X2 HDMI DESCENTRALIZADA	EQUIPAMENTO	2	R\$ 115.757,81	R\$ 231.515,62	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00	60,47%
9	MATRIZ 4X4 HDMI DESCENTRALIZADA	EQUIPAMENTO	2	R\$ 140.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00	85,71%
10	MICROFONE GOOSENECK COM FIO	EQUIPAMENTO	20	R\$ 6.502,00	R\$ 130.039,95	R\$ 6.502,00	R\$ 130.039,95	100,00%
11	MONITOR PROFISSIONAL DE RETORNO DE VÍDEO	EQUIPAMENTO	2	R\$ 12.741,94	R\$ 25.483,88	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	47,09%
12	MONITOR PROFISSIONAL DE POLEGADAS	EQUIPAMENTO	98	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	100,00%

13	NOBREAK 10KVA / 230V	EQUIPAMENTO	4	R\$ 35.143,34	R\$ 140.573,36	R\$ 35.143,34	R\$ 140.573,36	100,00%
14	PAINEL DE LED 138 POLEGADAS	EQUIPAMENTO	2	R\$ 303.438,44	R\$ 606.876,89	R\$ 225.000,00	R\$ 450.000,00	74,15%
15	PAINEL DE LED 2,5MM 5,12M X 2.15M	EQUIPAMENTO	1	R\$ 464.007,36	R\$ 464.007,36	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	56,03%
16	PROCESSADOR DE AUDIO E AUTOMAÇÃO - TIPO 1	EQUIPAMENTO	2	R\$ 58.900,00	R\$ 117.800,00	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	59,42%
17	PROCESSADOR DE AUDIO E AUTOMAÇÃO - TIPO 2	EQUIPAMENTO	2	R\$ 53.010,00	R\$ 106.020,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	56,59%
18	SWITCHER DE PRODUÇÃO AO VIVO - TIPO 1	EQUIPAMENTO	1	R\$ 54.900,00	R\$ 54.900,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	51,00%
19	SWITCHER DE PRODUÇÃO AO VIVO - TIPO 2	EQUIPAMENTO	2	R\$ 7.100,00	R\$ 14.200,00	R\$ 7.100,00	R\$ 14.200,00	100,00%
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA: AUDITÓRIO IP	SERVIÇO	1	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	20,30%
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA: SALÃO DOS MINISTROS	SERVIÇO	1	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	19,70%
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA: SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX	SERVIÇO	1	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	20,30%
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA: SALADE REUNIÃO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA	SERVIÇO	1	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	20,30%
24	OPERAÇÃO ASSISTIDA (1 OPERADOR)	MÊS	60	R\$ 10.100,00	R\$ 606.000,00	R\$ 10.100,00	R\$ 606.000,00	100,00%
25	SUporte TÉCNICO E GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇO ADQUIRIDO	MÊS	60	R\$ 5.450,00	R\$ 327.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 300.000,00	91,74%
					R\$ 4.303.839,82		R\$ 3.359.636,08	78,06%

3.7. No caso concreto, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 6/2023 prevê, no item 6.8, que é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Diante da necessidade de comprovar a exequibilidade por parte do licitante, nos termos do subitem 6.9 do edital, foi realizada diligência para dar oportunidade ao licitante para comprovação da exequibilidade da proposta, especificamente para os itens 11, 20, 21, 22 e 23, mediante a apresentação de documentação comprobatória.

3.8.1. Em atendimento a solicitação feita em sede de diligência, a licitante encaminhou o documento "Comprovação de Exequibilidade" demonstrando, através da apresentação de planilha contendo os custos e lucros, a exequibilidade dos itens objeto de questionamento.

3.8.2. Outrossim, cabe acrescentar que os 5 itens representam apenas o montante de R\$ 65.200,00, o que equivale a 1,94% do montante total da proposta.

3.8.3. No que se refere ao valor global da proposta, o percentual calculado representa 78,06% em relação ao valor orçado pela Administração.

3.8.4. Por conseguinte, ponderando que os 5 itens representam apenas o percentual de 1,94% do montante total da proposta, somado ao fato que o valor global da proposta equivale o percentual de 78,06% em relação ao valor orçado pela Administração, não se mostra razoável afastar a exequibilidade da proposta.

3.9. Ato contínuo, o setor técnico emitiu a seguinte análise referente a proposta de preços:

4. ANÁLISE

4.1. Por meio do Despacho SEI nº 78262/2024-MMA (1831528) o pregoeiro solicitou ao Setor Técnico (CGTI) **averiguar se as especificações técnicas ofertadas na proposta de preços atendem ao exigido no Edital.**

4.2. Para a análise, utilizou-se como critério o disposto no item 9.1.1 do Termo de Referencia, que determina a indicação das marcas e especificações dos produtos ofertados, de forma a possibilitar a análise e aderência dos equipamentos com as especificações dos itens licitados.

"9.1.1. Na fase de julgamento da proposta, o licitante detentor do lance provisoriamente vencedor deverá anexar a proposta contendo o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) com a indicação das marcas e especificações dos produtos e quando couber, anexar também, os manuais, especificações, indicar os links e demais informações do fabricante, de forma a possibilitar a análise e aderência dos equipamentos com as especificações dos itens licitados."

4.3. Neste sentido, a equipe de planejamento da contratação elaborou as Planilhas de Análise da Proposta (1834166, 1834168 e 1834169), onde comparou-se as especificações dispostas no ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO com a proposta apresentada.

4.4. Nesta análise, conclui-se que as especificações técnicas dos equipamentos apresentadas pela licitante em sua proposta, estão de acordo com as especificações dispostas no ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO do Termo de Referência.

4.4.1. As planilhas de análise da proposta (SEI nº 1834166, 1834168 e 1834169) podem ser acessadas através do módulo de pesquisa pública do SEI no endereço:

[https://sei.mma.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?
acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mma.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)

5. CONCLUSÃO

5.1. Portanto, diante da análise acima realizada, considerando a conformidade com os requisitos especificados, conclui-se que a proposta apresentada pela licitante **COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA** para os equipamentos é aderente com as especificações dos itens licitados, conforme estabelece o item 9.1.1 do Termo de Referência.

5.2. Diante das informações acima apresentadas, sem a necessidade de futuros questionamentos, esta CGTI encaminha o presente com posicionamento favorável a proposta apresentada pela licitante **COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA**.

3.10. Diante da manifestação favorável pela aceitabilidade por parte da área técnica, com base nas regras do edital, na análise contida no presente documento e por não haver dúvida quanto ao conteúdo/especificações da proposta, considera-se que a proposta do Licitante COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.648.642/0001-40, atende as condições previstas no item 6 do edital, para sua aceitação/classificação para a fase de habilitação.

LUCIANO KOJI SHIMIZU

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Koji Shimizu, Analista Ambiental**, em 27/11/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1835433** e o código CRC **96154E65**.

Referência: Processo nº 02000.005781/2021-97

SEI nº 1835433